



COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Poder Legislativo - Teixeira de Freitas

Informações sobre a transmissão

Número da Matéria : IND&PROV-0008/2024

Autor GABINETE VER(A). Luiz Santos Rodrigues

Protocolo 10500

Tipo de

Indicação / Pedido de Providência

Data 23/01/2024

Hora

09:24:00

Ementa INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO, COM ATUALIZAÇÃO DA LEI 407/2006, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, anexando a esta, a título de subsídio para discussão, ANTEPROJETO DE LEI, que versa sobre a matéria proposta.

Nome do Arquivo

Tipo do Arquivo

Data e Hora Anexado

INDICAÇÃO LEI TAXI.pdf

Principal

23/01/24 00:00

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.



Responsável pela

SAMANTA VERCELINI



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO LEGISLATIVA (ANTEPROJETO DE LEI) Nº 008 /2024

O Vereador que a esta subscreve, no uso das suas prerrogativas legislativas previstas no art. 91, inciso III c/c art. 139, inciso I, ambos do Regimento Interno, vem solicitar que, após deliberação do egrégio Plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal a INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO, COM ATUALIZAÇÃO DA LEI 407/2006, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, anexando a esta, a título de subsidio para discussão, ANTEPROJETO DE LEI, que versa sobre a matéria proposta.

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2024

Sr. Presidente.
Srs. Vereadores.

Em atendimento a uma demanda específica da categoria profissional dos taxistas, trazida a este Gabinete por seus representantes legais, me coube a honrosa tarefa de encaminhar, via Indicação com Anteprojeto, proposição de alteração da lei 407/2006, que estabelece normas para o funcionamento dos serviços de táxi no Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências, com o objetivo de adequá-la às novas necessidades de mobilidade urbana de uma Cidade que conta com uma forte estrutura comercial, aeroporto e a previsão de vir a fazer parte de malha ferroviária em fase de estudos que propõe a integração do extremo sul da Bahia ao norte de Minas Gerais.

Em face da realidade e da necessidade de adequação da legislação que regula os serviços de Táxi no nosso Município, é que trazemos à apreciação de Vossas Excelências a Proposição que ora apresentamos, com a expectativa da aprovação e do encaminhamento aos Sr. Prefeito Municipal.

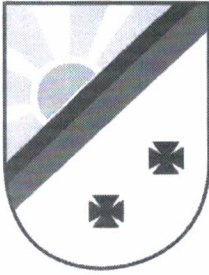
Respeitosamente.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2024



Luiz Santos Rodrigues
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2024

Dá nova redação ao §1º, do artigo 1º, da Lei nº 407/2006, de 08 de novembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, da Lei 407/206, de 08 de novembro de 2006, que “Estabelece normas para o funcionamento dos serviços de táxi no Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º (...)

§ 1º Poderá ser licenciado como TÁXI, veículos automotores, da espécie passageiro, com capacidade máxima para 07 (sete) passageiros; de carga; misto, do tipo camioneta ou caminhonete; ou utilitário, com CMT mínima de 1.0 l, e máxima de 2.4 l, com 02(duas), 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, com ou sem ar condicionado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas, _____/_____/2024

Prefeito

